



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.872, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 6.870, de 23 de março de 2021, que disciplina a fase vermelha emergencial e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I e artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Campo limpo Paulista.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea ‘d’ do § 5º do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 6.870, de 23 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“d) Panificadoras;”

Art. 2º Ficam acrescidas as alíneas ‘f’ e ‘g’ ao § 5º do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 6.870, de 23 de março de 2021, com a seguinte redação:

“f) feiras livres, permitida apenas a venda de alimentos, sendo vedado o consumo local;”

“g) manutenção automotiva.”

Art. 3º Altera o texto descrito como “parágrafo único” do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 6.870, de 23 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º ”

Art. 4º O sistema de entrega (“delivery”), mencionado no Decreto 6.870 de 23 de março de 2021, será permitido até as 22h.

Art. 5º Fica proibida a comercialização de bebidas alcólicas durante as 24 horas do dia dos sábados, domingos e feriados, independentemente do ramo de atividade comercial exercida, devendo tal norma ser observada por quaisquer tipos de estabelecimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento